



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900
- <http://husm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº PREGÃO SRP 063/2019/2019

Processo nº 23541.000121/2019-58

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, por meio de sua superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, que será conduzida por empregado EBSEH, denominado Agente de Licitação, designado por portaria, do **Tipo Menor Preço Unitário**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **30/09/2019**.

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E OUTROS PERECÍVEIS PARA A UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA DO HUSM**, para atender as necessidades da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência em anexo.

2.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do **HUSM-UFSM**.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

2.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.3.2. Suspensa pela EBSERH;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção

3.3.8. Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;

3.4. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

3.4.1. À contratação das pessoas elencadas no inciso item 3.3.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação.
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela vedação os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** por item, para cada item cotado.

5.4.1. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, o Nome Comercial / Marca do produto/serviço ofertado, identificação do fabricante e Modelo/Versão para os itens do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem 5.7 deste Edital, o agente de licitação poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.10. O agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o

pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

5.14. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.15. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço Unitário**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do agente de licitação persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de licitação aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.1.1. Contenham vícios insanáveis;

7.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.1.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;

7.1.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

7.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.1.6.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

7.1.6.2. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.1.6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.2.1. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, haverá negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

7.2.2. A negociação de que trata o item 7.3.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.3.1. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, haverá negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

7.3.2. A negociação de que trata o item 7.3.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.3.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.5. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação solicitará o envio de complementações técnicas exigidas pela unidade demandante do HUSM-UFSM (amostras, catálogos, demonstrações, documentos, etc.), **conforme detalhamentos previstos no Termo de Referência**. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Poderá o agente de licitação, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Se a oferta não for aceitável o agente de licitação examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.9. O agente de licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

7.10. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11. O agente de licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

D) Cadastro de Inidôneos do TCU;

E) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.2. Constatada a existência de sanção, o agente de licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.

E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira), conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de

2018. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo agente de licitação.

8.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

DOCUMENTOS PARA OS FABRICANTES DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- Apresentação de **documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante**, conforme a seguir: **(I)** Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, conforme o caso, desde que o serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), e o fabricante registrado neste órgão – SISBI/POA **ou**; **(II)** Emitido pela Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à Inspeção Federal **ou**; **(III)** Emitido pela Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal do estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) **ou**; **(IV)** Emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Santa Maria (SIM).

DOCUMENTOS PARA OS DEMAIS LICITANTES DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- Apresentação, caso armazenem ou distribuam ou comercializem o objeto cotado, **além do documento referente ao item anterior**, dos seguintes documentos: **(I)** Cópia do **Alvará Sanitário do estabelecimento**, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida (serão aceitos protocolos de pedido de renovação de alvará sanitário enquanto documento de habilitação, desde que a licitante apresente o alvará sanitário do exercício anterior); **(II)** Cópia de documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU)** de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo naquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores.

DOCUMENTOS PARA OS LICITANTES DOS DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- Apresentação dos seguintes documentos: **(I)** Cópia do **Alvará Sanitário do estabelecimento**, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida (serão aceitos protocolos de pedido de renovação de alvará sanitário enquanto documento de habilitação, desde que a licitante apresente o alvará sanitário do exercício anterior); **(II)** Documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU)** de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo naquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores.

8.8. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos.

8.10. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o email pregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no ITEM 2 deste edital (DO OBJETO DA LICITAÇÃO) será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA**” os demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a

formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, o licitante será convocado, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu “Fornecedor” do ComprasGovernamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, o licitante não será incluído no **CADASTRO DE RESERVA**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao agente de licitação, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o este Edital.

10.3. Caberá ao agente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias úteis* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (atas.husm@gmail.com), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por email, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. No caso de correspondência postal com AR, o prazo de retorno para o HUSM-UFSM passará a ser contabilizado a partir da data do recebimento por parte da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura à licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (doze) meses**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para o HUSM-UFSM.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

14.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

14.4. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.7. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**, da EBSEH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site do HUSM-UFSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

17.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de entrega constam no Termo de Referência anexo ao edital.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por

quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

17.6. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto/material fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar ou anular este Registro de Preços, o que somente será efetivado depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

18.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.6. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao agente de licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.

18.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **Unidade de Licitações**
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_

18.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

18.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSEH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSEH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 11/09/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854670** e o código CRC **14F1B38C**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representada pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019**, homologado em ___/___/___, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E OUTROS PERECÍVEIS PARA A UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA DO HUSM, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº **063/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL					R\$ xxxxxx,xx	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do

Registro de Preço, será formalizada pelo HUSM-UFSM, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 063/2019**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. As questões referentes à revisão dos preços serão conduzidas de acordo com o que regem os [arts. 17 a 19 do Decreto 7.892 de 2013](#).

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Incorrer em uma das situações descritas no art. 38 da Lei nº. 13.303/16.

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O HUSM-UFSM é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do HUSM-UFSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas ao HUSM-UFSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

A) Greve geral;

B) Calamidade pública;

C) Interrupção dos meios de transporte;

D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº. 7.892 de 2013 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 063/2019**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 111 do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na

presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Santa Maria, ____ de _____ de ____.

HUSM-UFSM

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por email para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações

(atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E OUTROS PERECÍVEIS PARA A UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA DO HUSM, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes na tabela especificada ao final deste Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 063/2019**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação visa repor e manter o estoque de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dado pelo serviço de nutrição e dietética aos pacientes, seus acompanhantes e residentes, garantindo variedade e disponibilidade de produtos nas refeições. A Instituição apresenta cardápios que buscam harmonia, variedade e qualidade nutricional. A Unidade de Nutrição clínica fornece mensalmente, em média, 75.000 refeições, considerando todas as refeições servidas para comensais do refeitório e pacientes. Todos os quantitativos foram estimados levando em consideração a variedade de cardápios, adequações dietéticas, sazonalidade, quantidade per capita, equipamentos disponíveis, mão de obra, necessidades identificadas e expectativa de consumo para o período de 12 meses.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra na hipótese II do art. 3º do decreto nº 7.892/13, visto que em se tratando de bens ou serviços a serem

adquiridos/contratados de forma parcelada, e não necessariamente de forma imediata, onde o fornecedor disponibiliza os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica e que, a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier à Administração e outras entidades que integram a Ata, é recomendada a adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

2.4. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. Nos itens em que consta “**MARCAS APROVADAS**” ou “**MARCA DE REFERÊNCIA**” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(s) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

6.1.2. Para o caso de oferta de marcas não previamente aprovadas, e/ou itens em que consta “**ENVIAR AMOSTRA**”, a licitante detentora do melhor lance deverá enviar **1 (uma)** unidade de amostra para análise, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, para o seguinte endereço:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, Unidade de Licitações

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO ____/201__
Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

6.1.3. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.4. Toda amostra encaminhada ao setor responsável deve conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, em embalagens atóxicas, limpas e íntegras, sem rasgos ou amassados, sinais de agentes externos como umidade e mofo, e devem ter capacidade compatível ao condicionamento e estocagem adequada do produto.

6.1.5. Quaisquer produtos que estejam parcial ou totalmente fora da descrição que a licitante informou no processo, não serão aceitos e a proposta do item poderá ser desclassificada.

6.1.6. O licitante que optar por enviar amostra com peso/volume menor que o exigido para o item, deve, junto a esta, enviar o rótulo original, bem como, uma declaração, na qual afirme a entrega do objeto, conforme especificado no Edital;

6.1.7. A amostra com peso/volume menor que o exigido em Edital, deve estar em conformidade com as especificações definidas para o objeto, exceto o peso/volume.

6.2. CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

6.2.1. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

DOCUMENTOS PARA OS FABRICANTES DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- Apresentação de **documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante**, conforme a seguir: **(I)** Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, conforme o caso, desde que o serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), e o fabricante registrado neste órgão – SISBI/POA **ou**; **(II)** Emitido pela Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à Inspeção Federal **ou**; **(III)** Emitido pela Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal do estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) **ou**; **(IV)** Emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Santa Maria (SIM).

DOCUMENTOS PARA OS DEMAIS LICITANTES DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

- Apresentação, caso armazenem ou distribuam ou comercializem o objeto cotado, **além do documento referente ao item anterior**, dos seguintes documentos: **(I) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento**, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida (serão aceitos protocolos de pedido de renovação de alvará sanitário enquanto documento de habilitação, desde que a licitante apresente o alvará sanitário do exercício anterior); **(II) Cópia de documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU)** de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo naquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores.

DOCUMENTOS PARA OS LICITANTES DOS DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- Apresentação dos seguintes documentos: **(I) Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento**, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetida (serão aceitos protocolos de pedido de renovação de alvará sanitário enquanto documento de habilitação, desde que a licitante apresente o alvará sanitário do exercício anterior); **(II) Documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU)** de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo naquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 063/2019** e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 063/2019** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 063/2019**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).

8.1.2. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas, parceladas ou não, ocorrerão de segunda a sexta-feira, na despensa do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário de Santa Maria/RS, Avenida Roraima, nº 1.000, prédio 22, bairro Camobi, no horário das 13:00 às 16:00 horas, conforme requisição do SND.

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Prédio 22

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

9.1.1. A requisição e/ou a alteração do Serviço de Nutrição e Dietética do HUSM, será realizada por telefone, fax ou e-mail.

9.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, na nota fiscal, o número do empenho.

9.3. **O prazo de entrega total dos produtos/materiais/serviços, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 063/2019.**

9.4. CONDIÇÕES PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.4.1. DOS PRODUTOS

9.4.1.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos. O produto não deve oferecer risco de doença aos comensais.

9.4.1.2. Nos produtos em que constar data de fabricação na rotulagem, a validade dos gêneros alimentícios deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega. Já nos gêneros em que não constar data de fabricação, a validade deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega, com exceção dos alimentos desidratados, compotas e conservas, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

9.4.2. DAS EMBALAGENS

9.4.2.1. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto.

9.4.2.2. A embalagem primária do produto deve apresentar-se atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, amassados, estufamentos, trincas, quebras ou ferrugem. Além disso, a embalagem primária deverá ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto, evitando assim que a embalagem se rompa com facilidade e haja desperdício de produtos estocados.

9.4.2.3. Na rotulagem deve constar, conforme o tipo de produto: nome do produto, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade em peso, carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente, de acordo com as resoluções RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 22 de 24 de novembro de 2005, Decreto nº 39.688 de 30 de agosto de 1999, Lei nº 10.691 de 09 de janeiro de 1996 e outras legislações cabíveis, conforme o caso.

9.4.3. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA RECEPÇÃO DOS PRODUTOS

9.4.3.1. DO VEÍCULO

9.4.3.1.1. O meio de transporte utilizado para a entrega deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transporte de alimentos de acordo com o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, e outras legislações vigentes cabíveis.

9.4.3.1.2. Apresentação de cópia do Alvará Sanitário do Veículo da empresa transportadora que deverá estar adequado ao produto transportado, no ato da entrega no setor.

9.4.3.2. DOS FUNCIONÁRIOS DO FORNECEDOR

9.4.3.2.1. O funcionário responsável pela entrega deve estar uniformizado e em adequadas condições de higiene (touca, jaleco, sapato fechado).

9.4.4. DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E NOTIFICAÇÕES:

9.4.4.1. Em consonância com a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, quaisquer produtos que estejam parcialmente ou totalmente fora dos padrões de qualidade descritos neste edital serão devolvidos (BRASIL, 2004). A devolução dos produtos poderá ocorrer na etapa do

recebimento ou, posteriormente, nos casos em que a inadequação for detectada na etapa de pré-preparo. Todas as ocorrências nas entregas dos produtos serão notificadas ao fornecedor. A licitante é responsável pela reposição dos produtos devolvidos, em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano. No caso do setor solicitante verificar a impossibilidade da reposição do produto em tempo hábil, este poderá dispensar a reposição imediata, sendo que, neste caso, deverá ser realizada a correção da nota fiscal.

9.4.5. LEGISLAÇÃO

Todos os gêneros alimentícios devem atender, dentre outras vigentes, e no que couber, as seguintes legislações:

Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974;

Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996;

Decreto nº 39.688 de 30 de agosto de 1999;

RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS);

RDC nº 274 de 15 de outubro de 2002 (ANVISA/MS);

RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);

RDC nº 259 de 23 de dezembro de 2002 (ANVISA/MS);

RDC nº 130 de 26 de maio de 2003 (ANVISA/MS);

RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS);

RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 (ANVISA/MS);

RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 (ANVISA/MS);

RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 264 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 270 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 271 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA/MS);

RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

ANVISA/MS: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

9.5. CONDIÇÕES PARA PERECÍVEIS

9.5.1. DOS PRODUTOS

9.5.1.1. O produto deverá ser manipulado e conservado, conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), segundo a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, o Decreto nº 30.691 de 25 de julho de 1962 e alterações posteriores, legislações vigentes específicas do MAPA e dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes. Além disso, deverá se apresentar com contagem microbiológica dentro de parâmetros permitidos, segundo, o que couber, a RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS) e outras legislações vigentes cabíveis. As carnes e os derivados entregues devem apresentar-se com adequada qualidade higiênico-sanitária e sensorial, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos, larvas e apresentando cor e odor característicos. Os produtos refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de recongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e/ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no descongelamento, no caso dos produtos congelados, deve atender a legislação específica para cada tipo de carne.

9.5.2. DAS EMBALAGENS

9.5.2.1. A embalagem deve ser atóxica, limpa, sem rasgos e amassados, e com rotulagem, constando nesta, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, informação nutricional, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa nº 22 de 2005 e, no que couber, as RDC Nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA.

9.5.2.2. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem primária plástica (fechada/lacrada) específica para alimentos, conforme a descrição de cada item, não devendo estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto.

9.5.3. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA RECEPÇÃO DOS PRODUTOS

9.5.3.1. DO VEÍCULO

9.5.3.1.1. O veículo transportador utilizado para a entrega deve estar de acordo com as normas previstas no Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, e outras legislações vigentes para transporte de alimentos;

9.5.3.1.2. Na recepção, deve ser apresentado o Alvará Sanitário do veículo transportador emitido por órgão oficial competente.

9.5.3.2. DOS FUNCIONÁRIOS DO FORNECEDOR

9.5.3.2.1. O funcionário do fornecedor ao realizar a entrega dos produtos deve estar uniformizado (touca cobrindo totalmente o cabelo, jaleco, sapato fechado) e em adequadas condições de higiene;

9.5.3.2.2. As atividades do funcionário entregador referem-se ao acompanhamento da pesagem e a conferência dos produtos na área de recepção, não sendo permitida a circulação nas áreas de produção e armazenamento

refrigerado.

9.5.3.3. DAS ENTREGAS

9.5.3.3.1. As entregas são parceladas e devem ocorrer nas terças e nas quintas-feiras, na despensa do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário de Santa Maria/RS, Avenida Roraima, nº 1.000, prédio 22, bairro Camobi, no horário das 09h00min às 11h00min, conforme a requisição do Serviço de Nutrição;

9.5.3.3.2. Todas as atividades referentes à entrega dos produtos não devem ultrapassar o horário estipulado, ou seja, deverão estar concluídas até as 11h00min;

9.5.3.3.3. Em caso de entrega de mais de um fornecedor de carnes no mesmo dia, o fornecedor que chegar primeiro ao setor de recebimento deverá concluir a entrega de todo lote e, somente após a entrega ser concluída, será recebido o lote do(s) outro(s) fornecedor(es);

9.5.3.3.4. A requisição e/ou a alteração do Serviço de Nutrição, será realizada por telefone, fax ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

9.5.3.3.5. No ato da entrega, os produtos refrigerados e/ou congelados devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78 de 30 de janeiro de 2009) ou especificação na rotulagem;

9.5.3.3.6. A validade (vida útil) dos gêneros resfriados deverá ser no mínimo de 75%, a contar da data de entrega (a validade para os produtos congelados deve ser de 4 meses a partir da data de entrega)

9.6. DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E NOTIFICAÇÕES:

9.6.1. Em consonância com a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, quaisquer produtos que estejam parcialmente ou totalmente fora dos padrões de qualidade descritos neste edital serão devolvidos (BRASIL, 2004). A devolução dos produtos poderá ocorrer na etapa da recepção ou, posteriormente, nos casos em que a inadequação for detectada na etapa de pré-preparo. Todas as ocorrências nas entregas dos produtos serão notificadas ao fornecedor. A licitante é responsável pela reposição dos produtos devolvidos, em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano, exceto quando o setor de nutrição dispensar a reposição.

9.6.2. CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E NOTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:

9.6.2.1. Notificação com devolução imediata (durante a recepção): temperatura inadequada; embalagem primária sem integridade; rotulagem inadequada; horário da entrega fora dos padrões determinados, sem aviso prévio; embalagem secundária com vestígios de líquidos exsudativos ou suja; veículo transportador em condições insalubres; vida útil na recepção inferior a estabelecida no Edital; tamanho das unidades em desacordo com a descrição do Edital.

9.6.2.2. Notificação com devolução posterior (na etapa de pré-preparo): identificação de materiais macroscópicos estranhos e indesejados; resultados dos testes físico-químicos indicativos de deterioração; resultados dos testes sensoriais indicativos de deterioração; resultados dos testes microbiológicos em não conformidade com os padrões; tamanho das unidades em desacordo com a descrição do Edital.

9.6.2.3. Notificação sem devolução do produto: inadequações no veículo transportador que não comprometem a sanidade dos produtos; horário da entrega fora dos padrões determinados, conforme parecer do serviço de nutrição; inadequações na embalagem que não comprometam a sanidade dos produtos e que permitam a utilização do mesmo pelo serviço; funcionário entregador indevidamente uniformizado (uniforme incompleto ou sujo).

9.10. CONDIÇÕES PARA CARNES

9.10.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS EXIGIDAS PARA CARNE BOVINA:** carne de bovino, de primeira qualidade, preparado especialmente para o corte e com perfeito desenvolvimento. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração vermelho-vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, bem como ser limpa de sebos e de aponeuroses, sem aparas.

9.10.2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS EXIGIDAS PARA CARNE DE FRANGO:** carne de frango, de primeira qualidade, preparada especialmente para o corte e com perfeito desenvolvimento. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

9.10.3. **CARACTERÍSTICAS GERAIS EXIGIDAS PARA CARNE DE SUÍNO E EMBUTIDOS:** carne de suíno, de primeira qualidade, preparada especialmente para o corte, em perfeito desenvolvimento, com baixo teor de gordura intersticial branca, distribuída regularmente entre os feixes de fibras musculares. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

9.10.4. **CARACTERÍSTICAS GERAIS EXIGIDAS PARA CARNE DE PEIXE:** carne de peixe, de primeira qualidade, preparado especialmente para o corte e com perfeito desenvolvimento. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor e coloração característicos de cada espécie. Em relação às informações sobre o peso do produto em embalagens acima de 05 kg, deverá ser informado o peso líquido do produto (peso efetivo do pescado congelado, excetuando-se o peso da embalagem e do glaceamento) e o peso bruto (peso total do produto, incluindo-se o peso da embalagem e do glaceamento). O glaceamento, quando presente, não poderá exceder o limite máximo de 20% (para os pescados congelados), conforme o ofício circular GA/DIPOA N° 26/2010, que determina o limite máximo de glaceamento em pescados congelados.

9.10.5. LEGISLAÇÃO

Todos os itens devem atender, dentre outras vigentes, e no que couber, as seguintes legislações:

Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 – Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Decreto n° 30.691, de 29 de março de 1952 – Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos – Ministério da Saúde (MS);

Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos – Ministério da Saúde (MS);

RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 - Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 - Tabela de Valores de Referência para Porções de Alimentos e Bebidas Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

RDC nº 123, de 13 de maio de 2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Circular nº 175, 16 de maio de 2005 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Circular nº 176, 16 de maio de 2005 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

RDC nº 163, de 17 de agosto de 2006 - Complementa as Resoluções RDC nº 360/03 e 359/03 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Portaria nº 78, de 30 de janeiro de 2009 - Aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprova Normas para Cursos de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação e dá outras providências – Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências – Ministério da Saúde (MS);

Ofício Circular GA/DIPOA nº 26, de 19 de agosto de 2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (MAPA).

9.11. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços(s)* no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, observando-se, em especial o item 17 (Das condições de recebimento).

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência é composto de 36 (trinta e seis) itens.

11.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HUSM-UFSM ou cobrada judicialmente.

12.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.